



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>11/02/2008</u> às <u>18:15</u>
CONGRESSO NACIONAL
<u>Igor</u> /Matr.: <u>Am</u>

MPV - 411/08

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, de 2007			
AUTOR PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO Art 4ª	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Modifica artigo quarto da Medida Provisória nº 411, de 2007, da forma abaixo :

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º, os órgãos de que trata o art. 3º ficam autorizados a transferir recursos aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Nas modalidades II e III do art. 2º, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º.

§ 5º

JUSTIFICATIVA

Será possível reduzir rotinas no processo administrativo para realização das descentralizações das modalidades I e IV, for para cuja transferência dos recursos será executada pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º, permanecendo a transferência dos recursos das modalidades II e III a ser executada pelo FNDE

ASSINATURA

11/02/08Perpetua Almeida